

1

1

CONSELHO SUPERIOR

2

ATA N.º 088/2005

3

4 SESSÃO N.º : 088

5 DATA : 29 de novembro de 2005

6 LOCAL : Sala Romildo Bolzan – AGERGS - Av. Borges de Medeiros, 659/14.º

7 INÍCIO : 14 horas e 35 minutos

8 TÉRMINO : 17 horas e 45 minutos

9

10 **CONSELHEIROS** – Clovis Ilgenfritz da Silva, Conselheiro-Presidente, David Fialkow  
11 Sobrinho, Denise Zaions, Luiz Miranda, Eduardo Delgado, Guilherme  
12 Socias Villela e Alcides Saldanha.

13

14 **PARTICIPANTES:** Rubem Cima – Diretor-Geral.

15

16

17 **➤MATÉRIAS:**

18

19

20 **1 -Análise do processo nº 001.665-39.00/04-6 – recurso interposto pelo consumidor**  
21 **Wagner Antonio Bruzamarello contra decisão da AGERGS referente à cobrança por**  
22 **consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia-**  
23 **RGE**

24 **Conselheiro-Relator: Luiz Miranda**

25 **Conselheiro-Revisor: David Fialkow Sobrinho**

26 **2 -Análise do processo nº 000.826-39.00/04-0 – recurso interposto pelo consumidor**  
27 **Supermercado Magon Ltda. Contra decisão da AGERGS referente à cobrança por**  
28 **consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia-**  
29 **RGE**

30 **Conselheiro-Relator: Clovis Ilgenfritz da Silva**

31 **Conselheiro-Revisor: David Fialkow Sobrinho**

32 **3 -Análise do processo nº 000.869-39.00/03-8 – recurso interposto pelo consumidor Egidio**  
33 **Deoti contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica**  
34 **não faturado pela concessionária Rio Grande Energia- RGE**

35 **Conselheiro-Relator: David Fialkow Sobrinho**

36 **Conselheiro-Revisor: Clovis Ilgenfritz da Silva**

37 **4 -Análise do processo nº 000.174-39.00/04-7 – recurso interposto pela empresa**  
38 **consumidora Irmãos Poletto Ltda. contra decisão da AGERGS referente à cobrança**  
39 **por consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia-**  
40 **RGE**

41 **Conselheiro-Relator: David Fialkow Sobrinho**

42 **Conselheira-Revisora: Denise Zaions**

43 **5 -Análise do processo nº 001.570-39.00/04-6 – recurso interposto pelo consumidor Luiz**  
44 **Carlos Machado contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de**  
45 **energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia-RGE**

46 **Conselheiro-Relator: Clovis Ilgenfritz da Silva**

47 **Conselheira-Revisora: Denise Zaions**

48 **6 -Análise do processo nº 000.501-39.00/04-9 – recurso interposto pela consumidora**  
49 **Cladir Schapach Zanatta contra decisão da AGERGS referente à cobrança por**  
50 **consumo não faturado pela concessionária Rio Grande Energia-RGE**

51 **Conselheiro-Relator: David Fialkow Sobrinho**

52 **Conselheira-Revisora: Denise Zaions**

53 **7 Análise do processo nº 001.266-39.00/03-8 – recurso interposto pela concessionária RGE**  
54 **contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não**  
55 **faturado da consumidora Leonir Palabro de David**  
56 **Conselheiro-Relator: Clovis Ilgenfritz da Silva**  
57 **Conselheira-Revisora: Denise Zaions**

58  
59

## 60 **8 -Assuntos Gerais**

61  
62

63 Havendo quorum regimental, o Conselheiro-Presidente Clovis Ilgenfritz da Silva inicia a  
64 sessão, passando de imediato às comunicações.

65  
66

### 66 **I- COMUNICAÇÕES:**

67  
68

69 **1.1** O Conselheiro-Presidente comunica o recebimento de convite enviado pelo  
70 Fórum Estadual de Defesa do Consumidor para a palestra “ *O Consumidor, a*  
71 *Empresa e a Responsabilidade Civil* “, que realizar-se-á no dia 12 de dezembro, às  
72 16 horas e trinta minutos, no Auditório do Grupo Ipiranga, nesta cidade. Enfatiza a  
73 importância da participação de algum Conselheiro e da Ouvidoria desta Agência.

74 **1.2** A seguir, o Conselheiro-Presidente comunica o recebimento de convite para o  
75 lançamento do “ *Projeto Escola SPH* ”, no dia 30 de novembro, às 15 horas, no  
76 Armazém B-3, nesta cidade e solicita o comparecimento de algum servidor  
77 representando a AGERGS.

78 **1.3** O Conselheiro-Presidente comunica também a visita do Dr. Sérgio Coelho da  
79 Silva referente ao reajuste de tarifas dos pedágios. O Diretor-Geral procede a leitura  
80 do ofício por ele portado, informando sobre o reajuste aprovado pelo DAER, a  
81 vigorar a partir de janeiro de 2006 e encaminhando a tabela dos novos pedágios.  
82 Comunica, também que a AGERGS considerando a exigüidade de tempo, já enviou  
83 ofício ao DAER solicitando a remessa das informações para abertura de processo  
84 objetivando a análise do reajuste por esta Agência.

85 **1.4** A seguir, é aprovada a inversão da pauta, passando-se primeiramente a análise  
86 dos processos pautados em 2º e 3º lugar, de nºs 000.826-39.00/04-0 e 000.869-  
87 39.00/03-8, em que o Conselheiro-Presidente atua como relator e revisor,  
88 respectivamente.

89  
90

### 91 **II- PAUTA:**

92  
93

93 **2.1.- Análise do processo nº 000.826-39.00/04-0 – recurso interposto pelo consumidor**  
94 **Supermercado Magon Ltda. contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo**  
95 **de energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia- RGE**

96 **Conselheiro-Relator: Clovis Ilgenfritz da Silva**

97 **Conselheiro-Revisor: David Fialkow Sobrinho**

98  
99

100 2.1.1. Por ser Relator no processo em análise, o Conselheiro-Presidente passa a  
101 coordenação dos trabalhos à Conselheira Denise Zaions, que de imediato, não havendo  
102 manifestação das partes passa a palavra ao mesmo que apresenta seu relato e seu voto,  
anexo à presente ata e a seguir transcrito: “voto por indeferir o recurso interposto pelo

usuário e excluir da cobrança a incidência do percentual de 30% referente a custos administrativos, por ausência de comprovação.”

2.1.2. A seguir a Conselheira no exercício da Presidência passa a palavra ao Conselheiro-Revisor, David Fialkow Sobrinho, que apresenta seu voto, também em anexo e a seguir transcrito: “ voto por deferir em parte o recurso do usuário para afastar da cobrança a incidência do percentual de 30%, referente a custos administrativos, por falta de comprovação.”

2.1.3. O Conselheiro Guilherme Socias Villela registra que considera importante constar no cabeçalho do relatório o município da unidade consumidora e solicita correção no relatório quanto à denominação da concessionária.

2.1.4. A Conselheira Denise Zaions propõe outra redação ao voto do Revisor. O Revisor acata a sugestão, e explicitando que votou acompanhando o Relator, acompanha também a redação do voto do Relator.

2.1.5. Após os debates, os Conselheiros aprovam **por unanimidade** os votos dos Conselheiros Relator e Revisor, com a seguinte redação: “ *indeferir o recurso interposto pelo usuário e excluir da cobrança a incidência do percentual de 30%, referente a custos administrativos, por ausência de comprovação.*”

## 2.2.- Análise do processo nº 000.869-39.00/03-8 – recurso interposto pelo consumidor Egidio Deoti contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia- RGE

Conselheiro-Relator: David Fialkow Sobrinho

Conselheiro-Revisor: Clovis Ilgenfritz da Silva

2.2.1. Não havendo manifestação das partes, a Conselheira no exercício da Presidência, Denise Zaions, passa a palavra ao Conselheiro-Relator, David Fialkow Sobrinho que apresenta seu relato e seu voto, anexo à presente ata e a seguir transcrito:

**“- deferir parcialmente o recurso do usuário, para afastar da cobrança a incidência do percentual de 30%, a título de custo administrativo, por falta de comprovação, devendo a concessionária, nos termos do § 4º do art. 78 da Resolução 456/2000 da ANEEL providenciar na restituição em dobro dos valores pagos a este título;- abrir expediente próprio para elaboração de minuta de deliberação que estenda a casos de acordo entre as partes em processos em tramitação nesta Agência, referentes a irregularidades no setor de energia elétrica, os mesmos procedimentos determinados nas situações de interposição de ação judicial, consubstanciados na deliberação nº 01/2005, ocasião em que deverão ser analisadas as sugestões da DAJ de fls. 87 quanto à informação sobre os acordos e à cláusula de eleição de foro para dirimir litígios e, se for o caso, incluídas na mesma.”**

2.2.2. A seguir a Conselheira no exercício da Presidência passa a palavra ao Conselheiro-Revisor, Clovis Ilgenfritz da Silva, que apresenta seu voto, também em anexo e a seguir transcrito: “ voto por acompanhar o voto do Conselheiro-Relator, indeferindo o recurso do usuário quanto ao valor principal da dívida, mas determinando que a concessionária devolva ao usuário os valores pagos relativamente a taxa administrativa de 30%, eis que a mesma não resta comprovada nos autos.”

2.2.3 Após os debates, tendo o Conselheiro-Relator retirado sua proposta quanto à devolução em dobro, os Conselheiros aprovam **por unanimidade** os votos dos Conselheiros Relator e Revisor, com a seguinte redação: “ - ***indeferir o recurso interposto pelo usuário e excluir da cobrança a incidência do percentual de 30%, referente a custos administrativos, por ausência de comprovação; - abrir expediente próprio para elaboração de minuta de deliberação que estenda a casos de acordo entre as partes em processos em tramitação nesta Agência, referentes a***

154 *irregularidades no setor de energia elétrica, os mesmos procedimentos determinados*  
 155 *nas situações de interposição de ação judicial, consubstanciados na deliberação nº*  
 156 *01/2005, ocasião em que deverão ser analisadas as sugestões da DAJ de fls. 87 quanto*  
 157 *à informação sobre os acordos e à cláusula de eleição de foro para dirimir litígios e,*  
 158 *se for o caso, incluídas na mesma.”*  
 159

160 **2.3. -Análise do processo nº 001.665-39.00/04-6 – recurso interposto pelo consumidor**  
 161 **Wagner Antonio Bruzamarello contra decisão da AGERGS referente à cobrança por**  
 162 **consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia-**  
 163 **RGE**

164 **Conselheiro-Relator: Luiz Miranda**

165 **Conselheiro-Revisor: David Fialkow Sobrinho**  
 166

167 2.3.1. Não havendo manifestações das partes, o Conselheiro-Presidente, Clovis  
 168 Ilgenfritz, passa a palavra ao Conselheiro-Relator do processo, Luiz Miranda, que  
 169 apresenta o seu relato e seu voto, anexo à presente ata e a seguir transcrito:

170 *“voto por indeferir o recurso interposto pelo usuário quanto ao consumo a recuperar e*  
 171 *excluir da cobrança a incidência do percentual de 30% referente a custos*  
 172 *administrativos, por ausência de comprovação.”*

173 2.3.2. A seguir, o Conselheiro-Presidente passa a palavra ao Conselheiro-Revisor,  
 174 David Fialkow Sobrinho, que apresenta seu voto, também em anexo e a seguir  
 175 transcrito: *“ voto por deferir em parte o recurso do usuário para afastar da cobrança*  
 176 *a incidência do percentual de 30%, referente a custos administrativos, por falta de*  
 177 *comprovação.”* Na oportunidade, o Conselheiro-Revisor reformula seu voto para  
 178 acompanhar na integralidade o voto do Conselheiro-Relator.

179 2.3.3. Após os debates, os Conselheiros aprovam **por unanimidade** os votos dos  
 180 Conselheiros Relator e Revisor, quanto ao indeferimento do recurso do usuário e,  
 181 vencido o Conselheiro Eduardo Delgado, **por maioria**, quanto à exclusão dos 30%, com  
 182 a seguinte redação: *“ indeferir o recurso interposto pelo usuário quanto ao consumo a*  
 183 *recuperar e excluir da cobrança a incidência do percentual de 30% referente a custos*  
 184 *administrativos, por ausência de comprovação.”*  
 185

186 **2.4. -Análise do processo nº 000.174-39.00/04-7 – recurso interposto pela empresa**  
 187 **consumidora Irmãos Poletto Ltda. contra decisão da AGERGS referente à cobrança por**  
 188 **consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia- RGE**

189 **Conselheiro-Relator: David Fialkow Sobrinho**

190 **Conselheira-Revisora: Denise Zaians**  
 191

192 2.4.1. A Conselheira no exercício da Presidência devolve a coordenação ao  
 193 Conselheiro-Presidente, Clovis Ilgenfritz da Silva, que necessitando afastar-se  
 194 momentaneamente do plenário, passa a coordenação ao Conselheiro Luiz Miranda.

195 2.4.2. Não havendo manifestação das partes, o Conselheiro no exercício da  
 196 Presidência, Luiz Miranda, passa a palavra ao Conselheiro-Relator, David Fialkow  
 197 Sobrinho que apresenta seu relato e seu voto, anexo à presente ata e a seguir  
 198 transcrito: *“ deferir em parte o recurso do usuário, mantendo a decisão recorrida,*  
 199 *exceto quanto ao percentual de 30%, referente a custos administrativos, por falta*  
 200 *de comprovação.”*

201 2.4.3. A seguir o Conselheiro no exercício da Presidência passa a palavra à  
 202 Conselheira-Revisora, Denise Zaians, que apresenta seu voto, também em anexo e  
 203 a seguir transcrito: *“ voto por deferir em parte o recurso do usuário para afastar*

204 *da cobrança a incidência do percentual de 30%, referente a custos*  
 205 *administrativos, por falta de comprovação.”*

206 2.4.4. Após os debates, os Conselheiros aprovam **por unanimidade** os votos dos  
 207 Conselheiros Relator e Revisor, quanto ao indeferimento do recurso do usuário e,  
 208 vencido o Conselheiro Eduardo Delgado, **por maioria**, quanto à exclusão dos 30%,  
 209 com a seguinte redação: “ *indeferir o recurso interposto pelo usuário e excluir da*  
 210 *cobrança a incidência do percentual de 30%, referente a custos administrativos,*  
 211 *por ausência de comprovação.”*

212

213 **2.5 -Análise do processo nº 001.570-39.00/04-6 – recurso interposto pelo consumidor**  
 214 **Luiz Carlos Machado contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de**  
 215 **energia elétrica não faturado pela concessionária Rio Grande Energia-RGE**

216 **Conselheiro-Relator: Clovis Ilgenfriz da Silva**

217 **Conselheira-Revisora: Denise Zaions**

218

219 2.5.1. Por ser Relator no presente processo, o Conselheiro-Presidente passa a  
 220 coordenação ao Conselheiro David Fialkow Sobrinho. Não havendo manifestação  
 221 das partes, o Conselheiro no exercício da Presidência, David Fialkow Sobrinho,  
 222 passa a palavra ao Conselheiro-Relator, Clovis Ilgenfriz da Silva que apresenta seu  
 223 relato e seu voto, anexo à presente ata e a seguir transcrito: “ *voto por indeferir o*  
 224 *recurso do usuário para definir como período base da cobrança o compreendido*  
 225 *entre os dias 24.03.2001 até 28.05.2004, conforme parecer da área técnica e para*  
 226 *excluir da mesma a aplicação do percentual de 30%, a título de custo*  
 227 *administrativo adicional, eis que não comprovado nos autos.”*

228 2.5.2. A seguir o Conselheiro no exercício da Presidência, David Fialkow  
 229 Sobrinho, passa a palavra à Conselheira-Revisora, Denise Zaions, que apresenta  
 230 seu voto, também em anexo e a seguir transcrito: “ *acompanho o voto do*  
 231 *Conselheiro-Relator, deferindo em parte o recurso do usuário excluindo a*  
 232 *cobrança do percentual de 30% relativo aos custos administrativos, pois não*  
 233 *comprovados.”*

234 2.5.3. Após os debates, os Conselheiros aprovam por **unanimidade** os votos dos  
 235 Conselheiros Relator e Revisora, com a seguinte redação: “ *indeferir o recurso do*  
 236 *usuário quanto à diferença de consumo, mantendo a decisão recorrida que fixou o*  
 237 *período entre os dias 24.03.2001 até 28.05.2004 e para afastar da cobrança a*  
 238 *incidência do percentual de 30%, referente aos custos administrativos, por falta*  
 239 *de comprovação.”*

240 2.5.4. O Conselheiro Eduardo Delgado registra que votou a favor da exclusão dos  
 241 custos administrativos de 30%, no presente caso, em razão do tempo de duração  
 242 da irregularidade (1.162 dias).

243

244 **2.6.- Análise do processo nº 000.501-39.00/04-9 – recurso interposto pela consumidora**  
 245 **Cladir Schapach Zanatta contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo**  
 246 **não faturado pela concessionária Rio Grande Energia-RGE**

247 **Conselheiro-Relator: David Fialkow Sobrinho**

248 **Conselheira-Revisora: Denise Zaions**

249

250 2.6.1. O Conselheiro-Presidente necessitando afastar-se momentaneamente do  
 251 plenário passa a Coordenação ao Conselheiro Luiz Miranda. Não havendo  
 252 manifestação das partes, o Conselheiro no exercício da Presidência, Luiz Miranda,  
 253 passa a palavra ao Conselheiro-Relator, David Fialkow Sobrinho que apresenta seu  
 254 relato e seu voto, anexo à presente ata e a seguir transcrito: “ *voto por deferir em*  
 255 *parte o recurso da usuária para afastar da cobrança a incidência do percentual*

256 *de 30%, referente aos custos administrativos, por falta de comprovação, sendo*  
257 *que o valor pago a este título deverá ser restituído à usuária.”*

258 2.6.2. A seguir o Conselheiro no exercício da Presidência, Luiz Miranda, passa a  
259 palavra à Conselheira-Revisora, Denise Zaions, que apresenta seu voto, também  
260 em anexo e a seguir transcrito: “ *voto por deferir em parte o recurso do usuário*  
261 *para afastar da cobrança a incidência do percentual de 30%, referente a custos*  
262 *administrativos, por falta de comprovação.”*

263 2.6.3. Após os debates, os Conselheiros aprovam por **unanimidade** os votos dos  
264 Conselheiros Relator e Revisor, com a seguinte redação: “ *deferir parcialmente o*  
265 *recurso do usuário para afastar da cobrança a incidência do percentual de 30%,*  
266 *referente aos custos administrativos, por falta de comprovação, sendo que o valor*  
267 *pago a este título deverá ser restituído à usuária.”*

268

269 **2.7.- Análise do processo nº 001.266-39.00/03-8 – recurso interposto pela concessionária**  
270 **RGE contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não**  
271 **faturado da consumidora Leonir Palabro de David**

272 **Conselheiro-Relator: Clovis Ilgenfritz da Silva**

273 **Conselheira-Revisora: Denise Zaions**

274

275 2.7.1. Por ser Relator no presente processo, o Conselheiro-Presidente passa a  
276 coordenação ao Conselheiro David Fialkow Sobrinho. Não havendo manifestação  
277 das partes, o Conselheiro no exercício da Presidência, David Fialkow Sobrinho,  
278 passa a palavra ao Conselheiro-Relator, Clovis Ilgenfritz da Silva que apresenta  
279 seu relato e seu voto, anexo à presente ata e a seguir transcrito: “ *voto por indeferir*  
280 *o recurso da concessionária e pelo cancelamento da cobrança pretendida,*  
281 *concordando com a decisão da área técnica, que a concessionária encaminhe o*  
282 *assunto à autoridade competente.”*

283 2.7.2. A seguir o Conselheiro no exercício da Presidência passa a palavra à  
284 Conselheira-Revisora, Denise Zaions, que apresenta seu voto, também em anexo e  
285 a seguir transcrito: “ *acompanho o voto do Conselheiro-Relator, indeferindo o*  
286 *recurso da concessionária, devendo aplicar-se no caso, o parágrafo 2º do art. 75*  
287 *da Res. 456/ANEEL.”*

288 2.7.3. Após os debates, os Conselheiros aprovam por **unanimidade** os votos dos  
289 Conselheiros Relator e Revisor, com a seguinte redação: “ *indeferir o recurso da*  
290 *concessionária, mantendo a decisão que cancelou a cobrança pretendida,*  
291 *devendo a concessionária encaminhar o assunto à autoridade competente, nos*  
292 *termos do art. 75 da Resolução 456/2000 da ANEEL.”*

293 2.7.4. É feito o registro de que deverá ser retificado no cabeçalho e no corpo do  
294 relatório e revisão, a denominação correta da concessionária.

295

296

297

298

299

## 300 **2.8 Assuntos Gerais**

301

302 2.8.1. É concedido afastamento ao Chefe de Gabinete, Helmut Leonardo Volkmann, para  
303 participar de reuniões em Brasília, na próxima semana, com a finalidade de efetivar o Termo  
304 de Compromisso com a GDLN (Rede Global de Aprendizagem para o Desenvolvimento),  
305 vinculada ao Banco Mundial e para tratar do Seminário Cone Sul, junto ao BID.

306 2.8.2. É concedido afastamento ao Conselheiro-Presidente, Clovis Ilgenfritz da Silva, de 30  
307 de novembro a 02 de dezembro, para participar em Brasília do Congresso das Cidades,

308 representando o IAB (Instituto dos Arquitetos do Brasil) a convite da CONFEA. O  
309 Presidente esclarece que aproveitará a ocasião para ter audiência com o Ministro Jaques  
310 Wagner sobre a Lei Geral das Agências de Regulação. As despesas serão pagas pelos  
311 promotores do evento.

312 2.8.3. O Conselheiro Guilherme Socias Villela comunica que foi procurado pelo Diretor  
313 -Geral do DMAE, Dr. Flávio Presser, que lhe informou que o DMAE necessita com urgência  
314 estabelecer entendimento com esta Agência, a fim de ter seus serviços regulados. Informa  
315 que a regulação é necessária para a busca, por parte do DMAE, de recursos junto ao BID  
316 para investimento neste setor, em Porto Alegre. Neste sentido, brevemente o DMAE oficialará  
317 a esta Agência.

318 2.8.4. É concedido afastamento ao servidor da Diretoria de Qualidade, Luiz Henrique  
319 Mangeon, para participar da 1ª Conferência “ *Competividade e Modelos de Negócios em*  
320 *Mercados Regulados*”, que realizar-se-á nos dias 13 e 14 de dezembro, em São Paulo.

321 2.8.5. A seguir o Conselheiro-Presidente comunica que a posse do novo Presidente, Cons.  
322 Guilherme Socias Villela, será no dia 12 de dezembro, segunda-feira, no auditório do  
323 Ministério Público Estadual.

324 2.8.6. O Conselheiro-Presidente comunica que uma comissão de funcionários está  
325 organizando uma confraternização de final de ano, para o dia 09 de dezembro (sexta-feira), à  
326 noite, na churrascaria Giovanaz.

327 2.8.7. Havendo proposta formulada pelo Conselheiro Eduardo Delgado para discussão sobre  
328 a comunicação ao usuário da perícia técnica nos equipamentos de medição de energia  
329 elétrica, ficou decidido que este tema será incluído em pauta, oportunamente.

330 2.8.8. Quanto ao processo de homologação do coeficiente tarifário de 2005 referente ao  
331 Transporte Intermunicipal de Passageiros, o Conselheiro-Relator, Eduardo Delgado,  
332 solicitou que após a juntada da ata da audiência pública, realizada ontem, o processo seja  
333 encaminhado à Diretoria de Tarifas para manifestação.

334 2.8.9. O Conselheiro Presidente informa que a próxima sessão do Conselho Superior  
335 (quinta-feira) será presidida pelo Conselheiro David Fialkow Sobrinho, na forma regimental,  
336 por ser o mais antigo.

337

338

339 ➤Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro-Presidente Clovis Ilgenfritz da Silva encerra a  
340 sessão às 17 horas e 45 minutos, convocando os Srs. Conselheiros para a reunião administrativa,  
341 amanhã, dia 30 de novembro, às 14 horas e trinta minutos.

342

343

344

345

346

347

Clovis Ilgenfritz da Silva,  
Conselheiro-Presidente

348

349

350

351

352

Lilian Vargas  
Assessora

353

354

355